



Ofício Circular n.º 001/2021 – CERPC

Manaus, 07 de junho de 2021.

Às
Entidades Fechadas de Previdência Complementar
listadas pela Secretaria de Previdência

Assunto: *Benchmarking para definição de valor de aporte inicial - RPC.*

Senhores Dirigentes,

Como é de amplo conhecimento, a Emenda Constitucional (EC) nº 103, de novembro de 2019, que trata da Reforma da Previdência, exige, dentre outras medidas, que estados e municípios que possuam Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), **instituem Regime de Previdência Complementar (RPC) até o dia 12 de novembro de 2021.**

Dessa feita, no município de Manaus, foi criada a **Comissão de Estudos para implementação do Regime de Previdência Complementar (CERPC)** justamente para promover estudos, apoio e propostas de medidas específicas a viabilizar a implementação do RPC, com representantes dos principais órgãos municipais de gestão, além da Câmara Municipal de Manaus (CMM) e do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE/AM), garantindo a transparência e lisura do processo.

Atualmente, a Comissão está na fase final de revisão da minuta do anteprojeto de lei para implementação do RPC, no entanto, ainda encontra-se em aberto a **previsão do valor de aporte inicial para cobrir despesas administrativas a título de antecipação das futuras contribuições a que o Ente estará responsável quando formalizada a condição de patrocinador, rol no qual também se incluem as despesas decorrentes da adesão para garantir o equilíbrio operacional do plano.**

End: Av. Barsil, nº 2971 – Compensa, Manaus/AM
CEP: 69036-110





Com efeito, fomos orientados pela Secretaria de Previdência a fazer uma pesquisa junto às Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) para sanar essa questão, a fim de termos por base critérios técnicos para definição do valor.

Assim, partindo da Lista das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – Multipatrocinadas elaborada pela Secretaria de Previdência, reportamo-nos a Vossa Senhorias para verificar a possibilidade de nos auxiliar, com a maior brevidade possível, na definição desses valores, colocando-nos à disposição para disponibilizar os dados que se fizerem necessários, através do contato **(92) 99139-8569**.

Sem mais para o momento, renovamos votos de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

(Assinado Digital)

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Presidente da CERPC

End: Av. Barsil, nº 2971 – Compensa, Manaus/AM
CEP: 69036-110

